



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

REGISTRADO

LEI Nº 898, DE 02 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste salarial, a todos os servi-
dores municipais, com exceção dos profissionais da área de Educação.

ARTIGO 2º - Aos servidores que se referem o artigo anterior, pas-
sam a ter a seguinte escala salarial:

01. CR\$ 42.829,00 - Elementar
02. CR\$ 59.802,60 - Mão-de-obra qualificado/ 1º Grau
03. CR\$ 75.989,53 - 2º Grau e Técnico
04. CR\$ 128.487,00 - Nível Superior

ARTIGO 3º - Os profissionais da área de Educação terão seus veni-
mentos fixados na conformidade abaixo:

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
01	42.829,00
02	47.968,48
03	53.724,70
04	60.171,66
05	67.392,26
06	75.479,33
07	84.536,85
08	94.681,27
09	106.043,02
10	118.768,18
11	133.020,36
12	148.982,80
13	166.860,74
14	186.884,03
15	209.310,11
16	234.427,32

ARTIGO 4º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão estendi-
dos reajustes nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal mencionado
nos dois artigos, imediatamente, anteriores.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

fls. 02

Continuação da Lei nº 898, de 02/03/1994.

ARTIGO 5º - Para os atuais ocupantes dos Cargos de Símbolos DAS's e FG's, passarão a vigorar os valores constantes na seguinte Tabela:

SÍMBOLOS	VALORES
DAS I	
DAS II	160.000,00
DAS III	160.000,00
	100.000,00
FG I	
FG II	60.000,00
FG III	40.000,00
	30.000,00

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação dos benefícios da Lei presente, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento atual.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reu troagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02/Março/1994.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal

